

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº154/93.

DISPõE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO
ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder
a alienação do veículo ônibus, marca Mercedes Bens/355, ano
fabricação 1976, diesel, cor branca, chassis nº34423013026881, pe-
ço mínimo de 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), atualizac-
diariamente, de acordo com os índices oficiais de correção, mediar
processo de licitação pública.

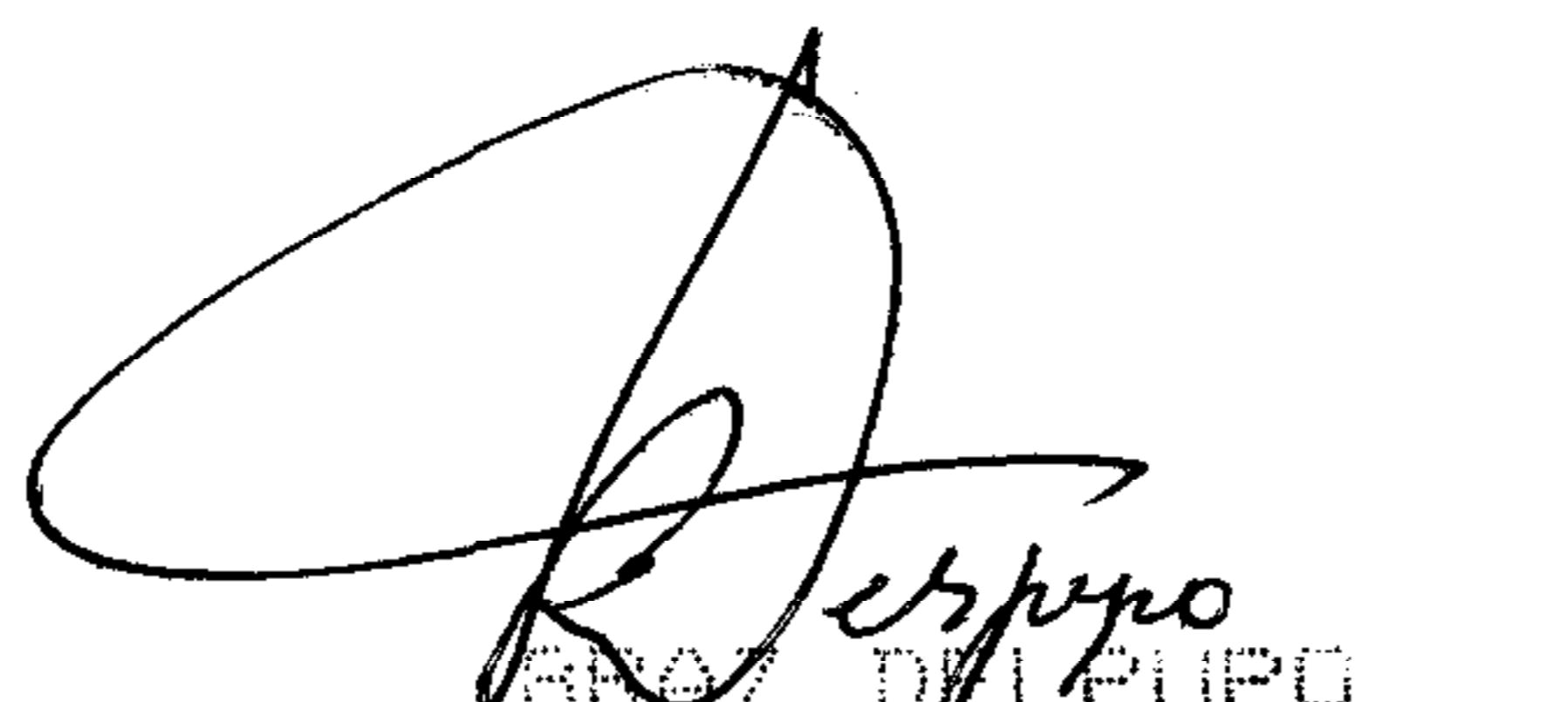
Art.2º - O valor apurado na alienação, dará entrada
receita, 2000.00.00 - Receita de Capital, 2200.00.00 - Alienação
bens, 2210.00.00 - Alienação de bens móveis.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumprase.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS
MES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.



Raimundo Delpupo
Prefeito Municipal